



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.939, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa **SOLARES MÓVEIS LTDA.**, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.944 de 18 de maio de 2007.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANU, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Legislações vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.944, de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar n.º 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PRÓ-TATUÍ;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo n.º 001/2010/SEPLAN a empresa **SOLARES MÓVEIS LTDA.**, demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa PRÓ-TATUÍ;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa **SOLARES MÓVEIS LTDA.**, dispensada do recolhimento de todos os tributos municipais, na forma prevista no artigo 2º, incisos I ao VI, do Decreto Municipal n.º 7.890/08, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeitos retroativos à data do protocolo do pedido de concessão dos incentivos do Programa PRÓ-TATUÍ, o qual se deu em 24 de junho de 2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 12.026, de 21 de setembro de 2011.

Tatuí, 03 de Fevereiro de 2015

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANU
PREFEITO MUNICIPAL